

**Ata**  
**da 222ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 8 de julho de 2009.**

---

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de julho de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 222ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e o Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa. Ausente justificadamente o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 221ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 1º de julho de 2009; **b)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 241/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento, em parte, do recurso interposto pela Operadora MARÍTIMA SAÚDE SEGUROS S/A, ANS 00477, tendo a Diretoria Colegiada proferido decisão no sentido de aprovar a dilação de prazo para capitalização do importe suficiente para eliminar o desvio econômico-financeiro da Margem de Solvência até 1º de agosto de 2009, sobrestando os efeitos da decretação do Regime Especial de Direção Fiscal até essa data, caso não haja reversão integral dos desvios econômico-financeiros apresentados, Processo nº 33902.055188/2001-16; **c)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 211/2009/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal da Operadora UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 335215, indicando para a função de Diretor Fiscal a Sra. Soraya Marti, identidade nº 3251779/IFP-RJ, Processo nº 33902.017725/2001-11; **d)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 213/2009/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNICLÍNICAS PLANO DE SAÚDE LTDA., ANS 347744, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Jóbson Barbosa, identidade nº 10286430-3/IFP-RJ, Processo nº 33902.0181692007-96; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 214/2009/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 335835, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Maquiavel Mendonça Costa, identidade nº 1.399.180/SSP-PE, Processo nº 33902.175914/2008-84; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 215/2009/DIOPE/ANS pela rejeição integral do Plano de Recuperação apresentado, e pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MIGUEL S/C LTDA., ANS 325236, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Galileu Domingues de Brito Filho, identidade nº 11.176.176-1/SSP-SP, Processo nº 33902.215887/2007-17; **g)**

Aprovado por unanimidade o Voto nº 216/2009/DIOPE/ANS pela rejeição integral do Plano de Recuperação apresentado, e pela instauração do regime especial de Direção Fiscal, na Operadora POLICLÍNICA SÃO JOSÉ LTDA, ANS 414638, indicando para a função de Diretor Fiscal a Sra. Selma Maria Lessa de Moura, identidade nº 1.078.171/SSP-AL, Processo nº 33902.012682/2008-54; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 217/2009/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO DE RORAIMA, ANS 340049, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Leonardo Duarte Araújo, identidade nº 88174/SSP-RR, Processo nº 33902.166510/2008-08; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto 218/2009/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na SMEDSJ - SERVIÇOS MÉDICOS SÃO JOSÉ LTDA, ANS 349755, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Antonio José Soares de Oliveira, identidade 2031.088-4/DETRAN-RJ, Processo nº 33902.074596/2001-69; **j)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 223/2009/DIOPE/ANS pelo encerramento do regime especial de Direção Fiscal instaurado na Operadora ATENDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ANS 410152, e pelo cancelamento do registro a pedido, determinando o levantamento da indisponibilidade de bens daqueles que figuraram como administradores nos doze meses anteriores à instauração do regime, Processo nº 33902.175017/2008-71; **k)** Aprovada por unanimidade a Nota nº 70/2009/GEHAE/GGAME/DIOPE/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS – FEBRAFITE, Processo nº 33902.030161/2008-89; **l)** Aprovado por maioria dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIOPE, o Voto da DIDES, pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, ANS 326305, em razão de sua intempestividade, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.053702/2002-51; **m)** Aprovado por maioria dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE e DIPRO, o Voto da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora SEISA SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA., ANS 338362, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme o disposto no art.77 c/c inciso III do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902.223479/2002-16; **n)** Aprovado por maioria dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIOPE, o Voto da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, ANS 393321, mantendo a decisão proferida em 1ª instância,

a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.068525/2004-70; **o)** Aprovado por unanimidade os TCACs - Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta a serem celebrados com as operadoras: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR CRUZ AZUL SAÚDE, ANS 411752, Processo nº 33902.046362/2009-89; CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED SAÚDE, ANS 385697, Processo nº 33902.156296200873; CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., ANS 392804, Processo nº 33902.156290/2008-04; CLIMESA CLÍNICA MÉDICA SANT ANA LTDA., ANS 342955, Processo nº 33902.034654/2009-79; GS PLANO GLOBAL DE SAÚDE S/C LTDA., ANS 413160, Processo nº 33902.013126/2009-86; HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, ANS 363111, Processo nº 33902064765/2005-86; MASO MEDICINA AMPLA SOCIAL POR CREDENCIAMENTO S/C LTDA., ANS 324671, Processo nº 33902.027380/2009-61; METODONT – METODOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 300365, Processo nº 33902.042105/2009-78; PLAN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 322393, Processo nº 33902.034653/2009-24; S.S. SORRISO SAÚDE LTDA., ANS 407704, Processo nº 33902.039910/2008-33; SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A., ANS 000043, Processo nº 33902.105752/2008-17; UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, ANS 319996, Processo nº 33902.152860/2005-36; UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ANS 354031, Processo nº 33902.042104/2009-23; UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 344729, Processo nº 33902.306817/2006-88; UNIODONTO MACAÉ COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO, ANS 300195, Processo nº 33902.024085/2009-53; UNIOPREV COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO, ANS 407291, Processo nº 33902025408/2009-26; **p)** Aprovada por unanimidade a Nota nº 01/2009/GGRIN/DIFIS que sugere a edição de ato normativo pela Diretoria Colegiada prevendo a obrigatoriedade de oferecimento de contrato em Braille para indivíduos portadores de deficiência visual, e contrato com tamanho de letra compatível para os indivíduos portadores de incapacidade visual. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovada por unanimidade a proposta de realização de acordo judicial pela Procuradoria da ANS nos autos da Ação Civil Pública nº 2006.39.00.002283-5, proposta pelo Ministério Público Federal – MPF/PA em face da Operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA e da ANS junto à 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, Processo nº 2006.39.00.002283-5; **b)** Apreciação do Processo de Certificação de Dados em 2009 para o Termo de Compromisso, apresentado pela GGEFP/DIPRO; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de RN que dispõe sobre a regulamentação da opção de contratação de plano privado de assistência à saúde de escolha dos beneficiários da Aviccena Assistência Médica Ltda, sem a exigência de novos períodos de carência, em cumprimento à decisão judicial que refere, Processo nº

33902.116625/2009-24. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 8 de julho de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales  
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente